

Contrato nº 08.1.0.00.00411/2023

Processo nº 50608.000419/2023-03

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

CONTRATO DE Nº 08.1.0.00.00411/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SSD PARA EQUIPAREM OS COMPUTADORES DESTA REGIONAL, E SUAS UNIDADES LOCAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, CEP.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – CEP.: 02167-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, o Senhor Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, com poderes constantes na Portaria nº 231, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 54 do dia 20 de março de 2023 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e do outro lado, a empresa **LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada no endereço Rua Cuiabá, nº 1741, Cajuru - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.889.178/0001-94, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal Heitor Adan Maciel de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 103-3, portador do CPF nº 091-03, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata da Dispensa de Licitação nº 23/2023, Processo nº 50608.000419/2023-03, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de 115 unidades de SSD 500 GB M.2 M2280 PCIe 3x4 NVME, 32 Gbps para equiparem os computadores da Superintendência Regional no Estado de São Paulo e Unidades Locais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR
01	Aquisição e instalação de dispositivos SSD 500 GB M.2 M2280 PCIe 3x4 NVME de computadores.	601007	115	R\$ 189,00
TOTAL				R\$ 21.735,00

1.3. O serviço de instalação a ser prestado pela empresa limita-se a conexão do dispositivo no slot vazio do desktop, no local especificado neste Termo de Referência, sem a necessidade de instalar o sistema operacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura deste, juntamente com a Ordem de Fornecimento de Bens. Assim, a entrega e instalação definitiva dos dispositivos, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da assinatura da Ordem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da aquisição e instalação é de R\$ 21.735,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os prazos e formas estabelecidos para pagamento são aqueles previstos no Item 7 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO DISPOSITIVO**

6.1. Será exigida GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, pelo período de vigência deste Contrato; ou seja 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

7.1. A descrição e metodologia de execução encontram-se estabelecidas e detalhadas nos Itens 2 e 4 do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

8.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.12. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

8.13. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

8.15. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

8.20. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

8.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.22. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

8.23. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

8.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

8.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

8.26. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos; e

8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Realizar no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição detalhada em sua proposta os bens ofertados.
- 9.2. Solicitar um modelo do produto, antes de sua efetiva instalação nos locais designados pela Administração, com a presença dos servidores públicos na reunião, e comprovadas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Convocar a empresa para que realize uma demonstração das especificações do equipamento nas dependências da Superintendência Regional de São Paulo, em data e horário previamente agendados com a Administração.
- 9.4. O período de verificação das conformidades do equipamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas ou considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão;
- 9.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 9.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento ou prestação do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.12. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 9.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA o direito de ampla defesa e o contraditório;
- 9.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos nessa aquisição;
- 9.16. Glosar os valores considerados em desacordo com o Termo de Referência.
- 9.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.18. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição por intermédio do Gestor ou fiscal designados pelo DNIT;
- 9.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da aquisição;
- 9.20. Definir produtividade ou capacidade mínima para a confecção do produto, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.21. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 9.22. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 9.23. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 9.24. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. O detalhamento da gestão do contrato são aqueles estabelecidos no Item 7 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

- 12.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.
- 12.2. No caso de reincidência da CONTRATADA, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.
- 12.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Paar, ou em regulamento mais recente que vier a substituí-lo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

na Lei 14.133/2021; e

demais normativos legais atinentes ao tema.

- 13.1. O presente contrato vincula-se aos termos:
da Dispensa de Licitação nº 23/2023, Termo de Referência e demais Anexos; e
da proposta homologada da CONTRATADA.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Adan Maciel de Miranda, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 29/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15131712** e o código CRC **CDC5E0EB**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Pela presente Ordem fica a empresa **Licita Premier Representações Ltda**, autorizada a instalar e entregar as 115 unidades de SSD 500 GB M.2 M2280 PCIe 3x4 NVME, 32 Gbps para equiparem os computadores da Superintendência Regional no Estado de São Paulo e Unidades Locais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente documento**, objeto do Contrato nº 08.1.0.00.00411/2023, celebrado em razão do Dispensa Eletrônica nº 00023/2023, constante do Processo nº 50608.000419/2023-03.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Adan Maciel de Miranda, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 29/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15131721** e o código CRC **D26A01DF**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393021

Número do Contrato: SR/RN - 078/2022.

Nº Processo: 50614.000592/2022-33.

Contratante: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Contratada: IBIZA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº: 05.000.710/0001-35. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente à aquisição de material betuminoso. Fundamento Legal: Art 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 15ª do presente contrato e Art. 7 da RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021. Nota de Empenho: 2023NE000553. Valor do Termo Aditivo: R\$ 12.037,18. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.941.230,70. Vigência: 31/07/2023 a 11/06/2024. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 393012

Número do Contrato: 665/2019.

Nº Processo: 50610.002162/2019-91.

Pregão. Nº 2/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 08.940.091/0001-57 - ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA. Objeto: 4º termo aditivo ao contrato 10.1.0.00.0665.2019 que entre si fazem o departamento nacional de infraestrutura de transportes - dnit, por meio da superintendência regional no estado do rio grande do sul, e de outro lado a empresa rota smart monitoramento de sistemas de segurança ltda., para execução de serviços continuados de monitoramento 24 horas e sistema de alarmes na sede e nas unidades locais da superintendência regional do dnit no estado do rio grande do sul. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.776,00. Data de Assinatura: 20/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 322/2023 - UASG 390070

Nº Processo: 50009001227202284. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para recuperação e reforço com acréscimo de um vão e conservação da ponte sobre o rio Itacutú (Conceição do Maú) na BR-401/RR(lote único).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Ville Roy, 3611, Canarinho, Boa Vista, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/390070-99-00322-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

PAULO LUIZ FRANCA

Pregoeiro

(SIASGnet - 31/07/2023) 390070-22259-2023NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000419/2023-03.

Dispensa Nº 23/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT.

Contratado: 33.889.178/0001-94 - HEITOR ADAN MACIEL DE MIRANDA. Objeto: Aquisição e instalação de 115 unidades de ssd 500 gb m.2 m2280 pcie 3x4 nvme, 32 gbps para equiparem os computadores da superintendência regional no estado de são paulo e unidades locais..

Fundamento Legal: . Vigência: 27/07/2023 a 27/07/2024. Valor Total: R\$ 21.735,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2023).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023, entre a INFRA S.A., razão social, VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87 e a empresa CENTRA MÓVEIS S.A., CNPJ sob o nº. 25.071.568/0001-24. Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) nº. 06/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliário de escritório, com entrega, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Infra S.A. Valor Total: R\$ 626.632,00. Grupo 1: Item 1- CATMAT 123455: Valor Unitário: R\$ 5.889,00. Quantidade: 10. Valor Total: R\$ 58.890,00. Item 2- CATMAT 123455: Valor Unitário: R\$ 11.489,00. Quantidade: 2. Valor Total: R\$ 22.978,00. Item 3- CATMAT 123455: Valor Unitário: R\$ 11.585,00. Quantidade: 4. Valor Total: R\$ 46.340,00. Item 4- CATMAT 123455: Valor Unitário: R\$ 16.412,00. Quantidade: 2. Valor Total: R\$ 32.824,00. Item 5- CATMAT 123455: Valor Unitário: R\$ 16.702,00. Quantidade: 10. Valor Total: R\$ 167.020,00. Item 6- CATMAT 260183: Valor Unitário: R\$ 1.690,00. Quantidade: 30. Valor Total: R\$ 50.700,00. Item 7- CATMAT 260183: Valor Unitário: R\$ 1.690,00. Quantidade: 20. Valor Total: R\$ 33.800,00. Item 8- CATMAT 603925: Valor Unitário: R\$ 1.150,00. Quantidade: 166. Valor Total: R\$ 190.900,00. Item 9- CATMAT 601423: Valor Unitário: R\$ 1.159,00. Quantidade: 20. Valor Total: R\$ 23.180,00. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº. 13.303/2016, o Decreto nº 7.892/2013, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A. Data da assinatura: 28/07/2023. Processo nº: 50050.003490/2023-83.

Banco Central do Brasil

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 186698. Aditivo Bacem/Demap nº 50.392-2/2021. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor mensal em 3,16% (IPCA). Contratada: Dutos Química LTDA - ME. CNPJ: 05.161.772/0001-29. Valor: R\$97.518,59. Vigência: 16.8.2023 a 16.8.2024. Publicação do contrato: DOU nº 153, de 13.8.2021, Seção 3, p. 38. NE: 305/2023. Assinatura: 31.7.2023.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSO APROVADO PELA DIRETORIA COLEGIADA

210497 - Banco Modal S.A. (CNPJ 30.723.886). Assuntos: transferência do controle societário e de sua controlada Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 01.302.766) para o Banco XP S.A. (CNPJ 33.264.668) e, indiretamente, para Guilherme Dias Fernandes Benchimol, Gabriel Klas da Rocha Leal, Bernardo Amaral Botelho, Bruno Constantino Alexandre dos Santos, Fabricio Cunha de Almeida e Guilherme Santanna Monteiro da Silva, com efeitos a partir de 1.7.2023 (data do fechamento da operação e transferência das ações no respectivo livro), cujo Ato de Concentração foi aprovado nos autos do PE 205172 pelo Senhor Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução (Acordo de Associação e Outras Avenças de 4.5.2022, aditado em 7.3.2023; AGEs de 29.3.2023). Data: 7.6.2023.

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

210497 - Banco XP S.A. (CNPJ 33.264.668). Assunto: alteração do capital de R\$600.000.000,00 para R\$600.010.000,00 (AGE de 29.3.2023). Decisão: Chefe. Data: 30.5.2023.

238918 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Nossacoop (CNPJ 01.760.242). Assunto: incorporação da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Serventuários da Cimento Tupi S.A. e Empresas Coligadas Ltda. - Tupicred (CNPJ 19.551.787), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada (AGEs 4 e 11.4.2023 e AGE Conjunta de 25.4.2023). Decisão: Gerente-Técnico da GTBHO. Data: 30.5.2023.

222478 - Banco BNP Paribas Brasil S.A. (CNPJ 01.522.368). Assuntos: incorporação do Banco Cetelem S.A. (CNPJ 00.558.456), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento do Banco Cetelem S.A.; alteração do capital de R\$1.754.606.180,29 para R\$2.755.679.400,35 (AGEs de 21.12.2022). Decisão: Chefe. Data: 20.7.2023.

237580 - Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM (CNPJ 03.183.937). Assunto: alteração do capital de R\$99.178.087,00 para R\$103.981.965,00 (AGO/E de 28.4.2023). Decisão: Gerente-Técnico da GTREC. Data: 27.7.2023.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 136, de 19.7.2023, seção 3, página 128, referente ao processo aprovado: PE 219319 - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A. - Em Liquidação (CNPJ 33.884.941), onde se lê: "com efeitos a partir de 29.6.2023", leia-se: "com efeitos a partir de 19.7.2023".

DEPARTAMENTO DE RESOLUÇÃO E DE AÇÃO SANCIONADORA

COMUNICADO Nº 40.473, DE 31 DE JULHO DE 2023

O CHEFE-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE RESOLUÇÃO E DE AÇÃO SANCIONADORA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (DERAD), no uso das atribuições que lhe confere o art. 94-C, inciso IV, alínea "d", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, com base no art. 41, § 2º, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 3º do Regulamento anexo à Portaria nº 107.768, de 1º de julho de 2020,

Autoriza:

A Prorrogação por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2023, do prazo para conclusão do inquérito instaurado na ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL VALOR S.A - Em liquidação extrajudicial, CNPJ 03.765.340/0001-00, com sede em Itaperuna/RJ.

AARÃO DIAMANTINO OLIVEIRA

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 40.466, DE 28 DE JULHO DE 2023

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 01/09/2023.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 31 de julho de 2023, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
01/09/2023	01/03/2024	compradora	vendedora	até 16.000
01/09/2023	01/07/2024	compradora	vendedora	até 16.000

2. Serão aceitos no máximo até 16.000 (dezesesseis mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe